

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO.....

PORTARIA

PORTARIAS.....



EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres do Agente de Contratação, equipe de apoio e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Jô Oliveira, durante o tradicional carnaval de Gameleira, interior do Município de Monte Santo/BA, a serem executados pela pessoa física: **JOSCIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF sob o n.º: 043.237.955-05**, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Santo/BA, 09 de fevereiro de 2024.

Silvania Silva Matos

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br

Certificação Digital: JG1BQO5R-9GGKMESZ-GIAUJJ4G-YE9C5P2Z

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Jô Oliveira, durante o tradicional carnaval de Gameleira, interior do Município de Monte Santo/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: JOSCIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 043.237.955-05

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
M		
01	Pró-labore do artista	33,33%
02	Pró-labore dos demais profissionais	33,33%
03	Transporte e alimentação	23,34%
04	Outras despesas	10%

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física;
FONTE: **1500** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 09/02/2024.



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2024

“Dispõe sobre as decisões dos pleitos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, prevista no art. 49, da Lei Municipal nº 016/2013, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 016/2013 e o Decreto nº 138/2014, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 001/2024, exarado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CURSO MATRICULADO	TIPO DE AFASTAMENTO	PERÍODO DE FRUIÇÃO (considerando a declaração de previsão de término):
Ronaldo da Silva Reis	Mestrado	Integral (20 Horas)	Fevereiro de 2024 a março de 2025
Ismael Ricardo C. do Nascimento	Mestrado	Integral (20 Horas)	Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026
Sidmar da Silva Oliveira	Doutorado	Parcial (20 Horas)	Fevereiro de 2024 a agosto de 2025
Jailton dos Santos Andrade	Doutorado	Parcial (20 Horas)	Abril de 2024 a abril de 2026
Geisa Araujo Dias	Doutorado	Integral (20 Horas)	Agosto de 2024 a agosto de 2026

§ 1º O servidor agraciado com a Licença para Aperfeiçoamento Profissional não poderá exercer qualquer atividade remunerada enquanto estiver fruindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

da referida licença, ressalvada a hipótese estabelecida no art. 49, §6º, da Lei Municipal nº 016/2013, sob pena de imediato cancelamento da licença.

§ 2º Enquanto estiver fruindo a licença, o servidor deverá apresentar, trimestralmente, as comprovações de que está frequentando o curso, bem como, de forma semestral, os relatórios de atividades e desempenho do curso.

Art. 2º A Licença para Aperfeiçoamento Profissional é prorrogável, conforme disposto no art. 49, §3º, da Lei Municipal nº 16/2013, desde que devidamente requerido, justificado, com as comprovações necessárias que o prazo solicitado é indispensável para conclusão.

Parágrafo Único: Na hipótese de desistência ou conclusão do curso antes de decorrido o prazo estabelecido, o(a) servidor(a) deverá se reapresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

Art. 3º Todas as documentações comprobatórias serão solicitadas e devem ser respondidas através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: educacaomontesanto@gmail.com.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de fevereiro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 11/2024

“Dispõe acerca das decisões dos requerimentos de Promoção Funcional por Nível, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 001/2016 (Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública de Monte Santo),

e

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 001/2024, exarado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Deferir os requerimentos e conceder Promoção Funcional por Nível aos profissionais abaixo relacionados:

Nº	SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
1.	Agricélio Souza das Neves	IV	V
2.	Aldenora de Oliveira	IV	V
3.	Artemys Morgana Andrade Almeida	IV	V

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

4.	Bianca Moraes Dantas Reis	IV	V
5.	Carine Dantas da Silva	V	VI
6.	Catiucia Alves da Silva Souza	IV	V
7.	Claudia dos Reis Pinheiro	IV	V
8.	Cláudia Peixinho de Jesus Da Silva	IV	V
9.	Claudinea de Moura Almeida	V	VI
10.	Cristiane Dantas Duarte	IV	V
11.	Dejaci de Souza Brito	IV	V
12.	Eduardo de Araújo Neto	IV	V
13.	Elenice da Silva Pires	IV	V
14.	Eliene de Souza Oliveira	IV	V
15.	Elisângela Ferreira da Silva	IV	V
16.	Elisangela Ferreira Pinto	I	III
17.	Elismarcia Leite da C. França	IV	V
18.	Gicelia de Carvalho Rodrigues	IV	V
19.	Girleide Lima Pires	I	III
20.	Graciela Araújo Costa	IV	V
21.	Heloisa Alves do Nascimento	III	IV
22.	Hilda de Souza Ferreira	IV	V
23.	Hildete Oliveira Costa	IV	V
24.	Ieda de Oliveira Costa Cardoso	IV	V
25.	Imaizara dos Santos Silva	III	VI
26.	Islandia de Oliveira C. E. Oliveira	IV	V
27.	Ivone Oliveira da Costa Souza	IV	V
28.	Josefa Adelina do Nascimento	IV	V
29.	Leoneide de Carvalho Cavalcante	IV	V
30.	Leonia Cavalcante de Oliveira	IV	V
31.	Leyde Rejany Soares de Moura	IV	V
32.	Lourenço João da Silva	III	IV
33.	Luciano Lopes de Oliveira	IV	V
34.	Margarete Pereira dos Santos	IV	V
35.	Maria da Conceição B. de Jesus	IV	VI
36.	Maria Das Dores S. do Nascimento	IV	V
37.	Maria Lúcia de Santana Borges	IV	V
38.	Maria Patrícia Silva Santos	V	VI
39.	Maria Rigoberta Silva Andrade	IV	V
40.	Maria Selma De Souza Andrade	IV	V
41.	Marilea Andrade Santos	V	VI
42.	Marli Coelho da Silva	IV	V
43.	Nadiesde de Moraes Brito	IV	V

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

44.	Nêmesys Jezbell Andrade Almeida	IV	V
45.	Nívea da Silva Lopes	IV	V
46.	Pedro de Andrade Santos	IV	V
47.	Raquel Cardoso Moraes	IV	V
48.	Rejane Ferreira dos Santos	III	IV
49.	Renata Andrade da Silva Jesus	III	IV
50.	Renê da Silva Tolentino	IV	VI
51.	Risodalvio de Andrade Carvalho	III	IV
52.	Ritonelton de Souza Santos	IV	V
53.	Roseli Maria de Jesus Correia	IV	V
54.	Sandra Almeida Rocha	III	IV
55.	Sandro do Carmo Ferreira	IV	V
56.	Soneide de Souza Andrade Correia	IV	V
57.	Tais de Freitas Dias	I	IV
58.	Telma Maria de Souza	V	VI
59.	Uilson Pereira do Vale	IV	V
60.	Vanuza Cavalcante de O. Silva	IV	V
61.	Veronice Oliveira da Costa	IV	V
62.	William Pereira dos Santos	IV	V

Parágrafo Único - As Promoções Funcionais listadas nos itens nº 5, 38, 41 e 58 e seus consequentes efeitos financeiros vigorarão a partir 01/05/2024.

Art. 2º Indeferir os requerimentos dos professores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDOR	MOTIVO
1	Cristiana Maria de Jesus Silva	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
2	Janaína Sabina Cardoso	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
3	Josivalda dos Campos Santos	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
4	Liliane Delma Nunes Martins	Ausência dos requisitos legais

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

		autorizadores da concessão.
5	Marinalva de Santana Reis	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
6	Marineide Santos da Silva	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
7	Marlene Miranda da Silva	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
8	Suzane Anísia Mota Carvalho	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
9	Tania Maria Pinho da Silva	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.
10	Valdilene de Almeida Silva	Ausência dos requisitos legais autorizadores da concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de fevereiro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 12/2024

“Dispõe acerca das decisões dos requerimentos de Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional - GIAP, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 001/2016 (Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública de Monte Santo),

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 001/2024, exarado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Deferir os seguintes requerimentos de Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional:

Nome	Gratificação (%)
Advaldo das Neves Pereira	7%
Alexandra Cardoso da Silva Duarte	10%
Aline da Silva Oliveira	6%
Ana Célia Santana Moraes	10%
Antônio Marcos Abreu Duarte	10%
Ariane Lopes Moraes Cesar Reis	10%
Balbino Pinheiro da Silva	10%

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Bianca Moraes Dantas Reis	8%
Catiane Andrade Costa Soares	10%
Clara de Jesus Oliveira	9%
Cláudia Peixinho de Jesus da Silva	4%
Cledinéia dos Santos Carneiro	10%
Cristiana da Silva Lima de Santana	9%
Cynthia Carlla de Almeida Andrade	9%
Danielle Santana da Silva	10%
Ducineide de Souza Santos	10%
Edson de França Santos	7%
Elenice da Silva Pires	8%
Eliana Guimarães de Santana	6%
Elisângela dos Santos Silva Cardoso	10%
Elisângela Ferreira Da Silva	8%
Elza Gomes Pinto	4%
Erisnilda de Souza Moraes	10%
Francisco das Neves Ferreira	6%
Gildete Leite de Souza	10%
Irlândia Andrade de Jesus	7%
Ivone Oliveira da Costa Souza	9%
Janaína Sabina Cardoso	10%
José Augusto da Costa Souza	10%
José Ricardo Pinheiro da Silva	10%
Josefa Adelina do Nascimento	6%
Karina Araujo Dias	1%
Lêda Moraes de Andrade Santos	8%
Lidiane da Silva Simões	10%
Lourival de Santana Leite	10%
Luciana da Mota Brito	9%
Luciana da Silva Coelho	10%
Lucicleide Guimarães Ribeiro	10%
Lucivância de Jesus Leite	10%
Maria Araujo Costa Reis	10%
Maria das Dores da Souza Oliveira	10%
Maria de Carvalho Silva	4%
Maria Hilsa de Souza Moraes	10%
Maria José Conceição da Costa Souza	10%
Maria José de Carvalho Moura	9%

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Maria Leite de Souza Dias	6%
Maria Selma de Souza Andrade	9%
Maria Trindade Santana Santos	9%
Marly Coelho Dias	10%
Osvaldo da Silva Neves	8%
Railda Ferreira da Silva e Silva	10%
Regiane da Costa Cardoso	10%
Reinaldo Almeida de Passos	7%
Ritonelton de Souza Santos	10%
Rivânia Benevides da Silva	10%
Roseli Dias de Andrade	10%
Rosivânia Almeida de Souza	10%
Sidmar da Silva Oliveira	10%
Simone Conceição Soares Dias	10%
Soneide de Souza Andrade Correia	10%
Suzete Silene Soares Dias	10%
Tarcísio Andrade Costa	10%
Uilson Pereira do Vale	10%
Valdelice da Mota Pereira Souza	10%
Veronice Oliveira da Costa	10%
Zenaide Oliveira Guimarães	6%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de fevereiro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33